

devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar “Ad Referendum” a contratação de serviços oftalmológicos especializados no estado do Pará, prestados na região de Saúde Metropolitana I, pela Secretaria Estadual de Saúde Pública –SESPA, com objetivo de garantir o acesso equânime a todo o ciclo de cuidado, integrando o diagnóstico ambulatorial e intervenções cirúrgicas e transplantes de córnea ou lamela, com atendimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e atendimento de urgência e emergência oftalmológica em regime de 24 horas/7 dias da semana, bem como por demanda regulada pelo Sistema de Regulação Estadual - SER.

Art. 2º - Aprovar a adoção de tabela complementar de até 100% sobre o valor da Tabela SIGTAP/SUS, aos serviços contratualizados no subgrupo 0405 de procedimentos com finalidade cirúrgica de média complexidade ambulatorial e hospital, em Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, conforme descrito no Anexo I;

Art. 3º - Aprovar a adoção de tabela complementar de até 100% sobre o valor da Tabela SIGTAP/SUS, aos serviços contratualizados no subgrupo 0405 de procedimentos com finalidade cirúrgica de alta complexidade ambulatorial e hospital, em Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, conforme descrito no anexo II;

Art. 4º - Aprovar a adoção de tabela complementar de até 100% sobre o valor da Tabela SIGTAP/SUS, aos serviços contratualizados do grupo de Transplantes de órgãos, tecidos e células de média e alta complexidade ambulatorial e hospital nos subgrupos 0505 e 0506, em Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, conforme descrito no anexo III;

Art. 5º - Aprovar a adoção de tabela complementar de até 100% sobre o valor da Tabela SIGTAP/SUS, aos serviços contratualizados do grupo de Órteses, próteses e materiais especiais no subgrupo 0701, em Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, conforme descrito na tabela em anexo IV.

Art. 6º - Definir que os valores relativos ao pagamento em tabela complementar serão custeados com recursos do tesouro do Estado.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de maio de 2026.

Ualame Fialho Machado. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
---	---

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 25 DE MAIO DE 2026 ANEXO I

0405 - Cirurgia do aparelho da visão (Média Complexidade)				
Código	Procedimento	Valor SIG-TAP/SUS	Complemento 1X Valor SUS	Valor de Referência
04.05.01.007-9	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	78,75	157,50
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	203,74	203,74	407,48
04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	278,90	278,90	557,80
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	22,93	22,93	45,86
04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS	22,93	22,93	45,86
04.05.01.007-9	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	78,75	157,50
04.05.01.012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	311,04	311,04	622,08
04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	203,74	203,74	407,48
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93	22,93	45,86
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	143,99	143,99	287,98
04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	95,42	95,42	190,84
04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	278,90	278,90	557,80
04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	19,14	19,14	38,28
04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	1.661,76	1.661,76	3.323,52

04.05.02.002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	1.167,82	1.167,82	2.335,64
04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	116,00	116,00	232,00
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	107,61	107,61	215,22
04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	161,19	161,19	322,38
04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	159,37	159,37	318,74
Código	Procedimento	Valor SIG-TAP/SUS	Complemento 1X Valor SUS	Valor de Referência
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	430,46	430,46	860,92
04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	389,64	389,64	779,28
04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	468,60	468,60	937,20
04.05.04.007-5	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	587,51	587,51	1.175,02
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	846,19	846,19	1.692,38
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	449,44	449,44	898,88
04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR	453,60	453,60	907,20
04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	180,45	180,45	360,90
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	112,77	112,77	225,54
04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	259,20	259,20	518,40
04.05.05.009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	531,60	531,60	1.063,20
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	651,60	651,60	1.303,20
04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	1.083,55	1.083,55	2.167,10
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	1.112,83	2.225,66
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	45,00	90,00
04.05.05.020-8	PARCENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	82,28	164,56
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	172,27	172,27	344,54
04.05.05.022-4	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	436,44	436,44	872,88
04.05.05.023-2	RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	794,89	794,89	1.589,78
04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	335,72	671,44
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	25,00	50,00
04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	45,00	45,00	90,00
04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	544,88	1.089,76
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	82,28	164,56